Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 2.484, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.018

DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº2.461 DE 25 DE MAIO DE 2.018.

MITUO TAKAHASI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, etc.

FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

O Artigo 1º da Lei nº 2.461, de 25 de maio de 2.018, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de **BARRINHA** autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de **R$ 4.598.000,00(Quatro milhões quinhentos e noventa e oito mil reais)** destinado a obras de término da **Lagoa de Tratamento de Esgoto Sanitário e Construção de Emissário no Entorno do Córrego Jatobá**, no âmbito do **Programa Água Limpa,** cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.R. e afixe-se no local de praxe.

Barrinha, 10 de Outubro de 2018.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal